



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Processos nº 5414/2022  
Pregão Presencial nº 78/2022

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 14.494.461/0001-72**, com sede Rodovia Adolpho Serra, S/nº Bairro: Santana, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, Tel: 27-9.9646-3026 e no E-mail: [mvdistribuidora-ltda@hotmail.com](mailto:mvdistribuidora-ltda@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. Valério Alves Neto, inscrito no CPF nº 127.323.927-07 e na Carteira de Identidade nº 1.469.740.001 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **78/2022** publicada no DIO-ES do dia 10/01/2023, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 22/12/2023, e a respectiva homologação conforme fls.214 e 215, do Processo Administrativo nº **5414/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial Nº **78/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **5414/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1 -** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

**2.2 -** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**2.3 -** O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

**2.5 -** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, do orçamento vigente.



## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo ao Fundo Municipal de Saúde promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 15 de Março de 2023.

**MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI**  
CNPJ-MF sob o nº 14.494.461/0001-72  
Contratado

**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
Secretário Municipal (Gestor)  
Contratante

Fiscal do Contrato: Ezequiel Laranjeiras dos Santos  
Matrícula: 10359

Telefone: (27) 99642-2169

E-mail: fmsaude01@gmail.com

Cargo/Função: Operador de Serviços de Apoio a Unidade de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.27.01.0001-4	UND			0,000	500,000	90,0000	45.000,00

GLP EM BOTTIÃO 13 KG

Modelo P13 Capacidade máxima de peso 13 kg Tipo de gás: Butano Com gás: Sim Inclui regulador: Não É inflamável: Sim

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.27.01.0002-2	UND			0,000	10,0000	198,0000	1.980,00

BOTTIÃO DE GAS 13 KG (VAZIO)

Modelo P13 Capacidade máxima de peso 13 kg Tipo de gás: Butano Com gás: Não Inclui regulador: Não É inflamável: Sim

**Valor Total: R\$ 46.980,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

1.1 - A presente solicitação tem por objetivo a aquisição através de Ata de Registro de Preços de gás de cozinha em botijão 13 kg e Água Mineral 20 lts, para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e exigências constantes deste termo de referência para um período de 12(doze) meses

**2 – JUSTIFICATIVA**

**Considerando** que se trata a uma Modalidade de Registro de Preços junto às, cujo Objeto é **ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO**;

**Considerando** que a aquisição dos objetos citados é para atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Saúde bem como Hospital Municipal e Pronto Atendimento de Braço do Rio, além das Unidades Básicas de Saúde e setores administrativos;

**Considerando** que **A ÁGUA MINERAL** é consumida diariamente por todos os pacientes, acompanhantes e funcionários dentro das Unidades Hospitalares, como também, dentro das unidades de saúde e setores administrativos;

**Considerando** que **GÁS LIQUEFEITO** é um Material de Suma importância, pois a falta do mesmo dentro das Unidades Hospitalares pode causar problema bem como: não haverá como preparar alimentação aos pacientes internados, debilitados e seus respectivos acompanhantes, onde a Divisão de Nutrição das Unidades avalia diariamente, levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, prepara dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença de cada paciente;

**Considerando** que as quantidades solicitadas são usadas diariamente, atende a 09 Unidades Básicas e Saúde, 02 Pronto Atendimentos, outros setores administrativos, justificando ainda que além de funcionários e pacientes, existem os plantonistas, e profissional de saúde que trabalham mais de 12 horas dentro do Hospital Municipal e Pronto Atendimento de Braço do Rio;



**Considerando** que o quantitativo solicitado dar-se-á a uma previsão de consumo levantado pelos coordenadores bem como: hoje existe em nosso município funcionários que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Setor da AMA, Farmácia Básica, Nasf que consomem Água Mineral diariamente, 09 unidades básicas de Saúde que atendem um volume de pacientes que resulta numa média de 30 pessoas diariamente por unidade de segunda a sexta juntamente com os funcionários que exercem suas funções no local de trabalho, além do Hospital Municipal e Pronto Atendimento de Braço do Rio que atendem 24 h de domingo a domingo com marcações de consultas e urgência e emergência, levando em conta que trabalham plantonistas e funcionários que exercem suas funções de segunda a sexta, ainda levando em consideração que a parte do dia o número de pessoas atendida é bem maior significando que o consumo de água Mineral seja superior neste período;

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**Conforme Anexo I.**

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante;  
4.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência;  
4.3 – A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente por lote.

### **5 – PRAZO DE ENTREGA**

Imediatamente após o envio da ordem de fornecimento não podendo ultrapassando o prazo Máximo de cinco dias.

### **6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

O responsável pelo recebimento deste material será o funcionário designado pela FMSCB. Ezequiel Laranjeiras dos Santos, mat. 10359, Operador de Serviços de Apoio a unidade de saúde, email: fmsaude01@gmail.com., Tel. (27) 99642-2169

### **7 – ESTIMATIVA DO VALOR**

Será feito pelo setor de Compras.

### **8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em 30 dias após a conferência dos itens.

**O recurso para pagamento será:**

**BLATB – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**BLMAC – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE**

**EC29 – RECURSO PRÓPRIO SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**Será solicitado ao setor de Contabilidade**

### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Disponibilizar cilindros completos com capacidade igual ao solicitado conforme necessidade;

9.1.1 Entregar na Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde sede e Interior, Hospital e setores administrativo (lote 01 e 02) nas quantidades e na data solicitada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2 A mão de obra para descarregar os produtos na SEMUS é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

9.3 Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;

9.4 Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);

9.5 Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objeto do Edital;

9.6 Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução da entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA(O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

9.7 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo a contratante, tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato conforme previsto na lei 8.666/93.